



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

VI ENCONTRO ANUAL DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Tornam públicas as teses propostas e admitidas formalmente no VI Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Tese Institucional 01

Proponente: João Rozatti Longhi

SÚMULA: Não induz aos efeitos da revelia a preclusão temporal referente a direitos indisponíveis em ações de família.

Tese Insrtitucional 02

Proponente: João Rozatti Longhi

SÚMULA: Presume-se a boa-fé subjetiva daquele(a) que constrói em terreno dos pais do ex-cônjuge ou companheiro(a), adquirindo-se a fração do solo pela acessão inversa da construção caso o valor do bem edificado seja maior do que o terreno (art. 1.255, § único, CC), fixando-se indenização a(o) proprietário(a).

Tese Institucional 03

Proponente: João Victor Rozatti Longhi

SÚMULA: É possível a partilha dos direitos possessórios sobre prédio construído em terreno de terceiros na ação de divórcio ou dissolução de união estável.



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Tese Institucional 04

Proponente: Vinicius Santos de Santana

SÚMULA: É ilegal a leitura da intimação da Defensoria Pública realizada pelo cartório do juízo, para fins de início da contagem do prazo processual de apresentação de defesa prévia, após a realização da audiência de apresentação.

Tese Institucional 05

Proponente: Vinicius Santos de Santana

SÚMULA: Há necessidade de prévia estipulação do prazo máximo para cumprimento da medida socioeducativa, bem como de observância, como LIMITE MÁXIMO, a pena máxima que seria aplicada a um adulto, em processo-crime análogo.

Tese Institucional 06

Proponente: Vinicius Santos de Santana

SÚMULA: A criança e o adolescente são legitimados bifronte nos processos de acolhimento ou destituição do poder familiar e, portanto, possuem direito a serem representados processualmente por Defensor(a) Público(a).

Tese Institucional 07

Proponente: Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro

SÚMULA: É cabível a aplicação retroativa do art. 28-A do CPP, que instituiu o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), mesmo em casos em que já tenha ocorrido o recebimento da denúncia.



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Tese Institucional 08

Proponente: Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro

SÚMULA: O magistrado, quando da dosimetria da pena, não deve reconhecer circunstâncias judiciais que aumentam a pena base, nem agravantes ou majorantes, sem o requerimento expresso do Ministério Público em alegações finais.

Tese Institucional 09

Proponente: Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro

SÚMULA: É cabível o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), previsto no art. 28-A do Código de Processo Penal, quando evidente a futura aplicação da causa de diminuição prevista no art. 33, §4º da Lei 11.343/06.

Tese Institucional 10

Proponente: Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro

SÚMULA: A contravenção penal de vias de fato é de ação penal pública condicional à representação, inclusive em casos que envolvam violência doméstica, sendo possível a retratação da representação pela vítima até o recebimento da denúncia.

Tese Institucional 11

Proponente: Vinicius Santos de Santana



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

SÚMULA: Considera-se constrangimento ilegal a imposição de cumprimento/execução de medida socioeducativa por prazo maior que o previsto na pena em abstrato do tipo penal análogo ao ato infracional

Tese Institucional 12

Proponente: Vinicius Santos de Santana

SÚMULA: É direito do adolescente ser ouvido ao final da instrução processual no procedimento de apuração de ato infracional, em observância ao contraditório e ampla defesa.

Tese Institucional 13

Proponentes: Mariana Martins Nunes e Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva

SÚMULA: É direito subjetivo da mulher pleitear judicialmente a interrupção terapêutica da gestação nos casos de anomalias fetais incompatíveis com a vida extra-uterina, por se tratar de conduta penalmente atípica.

LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR

Defensor Público do Estado do Paraná

Diretor da EDEPAR